



ILMO.(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA FUNDAÇÃO HOSPITAL SANTA LYDIA – RIBEIRÃO PRETO - SP

Pregão nº. 044/2021

BARBOSA, LOLI E OLIVEIRA SOCIEDADE DE ADVOGADOS com sede na Rua Assumpta Mion Bianchi, 100, Vila Bianchi, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, CNPJ n º 28.434.565/0001-04, por meio de seu representante in fine assinado, não se conformando, data vênea, com a decisão da Comissão Permanente de Licitações vem respeitosamente apresentar suas RAZÕES DE RECURSO no seguinte:

#### **RESUMO FÁTICO**

Trata-se de procedimento licitatório que visa a contratação de serviços jurídicos para atendimento ás demandas do Licitante, fora realizada sessão de pregão presencial no dia 29/09/2021, onde sagrou-se vencedora da melhor proposta a Ora recorrente, após aberto o envelope de Documentação de Habilitação a comissão entendeu por bem suspender a sessão para realização de diligências, retomada a sessão no dia 01/10/2021, e declarando a vencedora da melhor proposta INABILITADA por suposta ausência de comprovação de atuação perante o Ministério do Público do Trabalho e por Atuação em Grau Recursal Trabalhista (itens 6.5 "d" e 6.5 "b.2.3." do Edital.

Destaca-se que a CPL indeferiu juntada aos autos de correspondência eletrônica encaminhada pelo ora Recorrente a fim de elucidar a diligência que seria realizada.

Passada a abertura do envelope do Segundo Colocado (Laure, Volpon e Defina) verificou-se que a Certidão Negativa de Condenações em Processos Disciplinares em nome dos sócios (item 6.5 "e" do Edital) estaria vencida, e novamente a Comissão de Licitações decidiu por bem





diligenciar para solução da inconsistência, acessando o sitio eletrônico da OAB para EMISSÃO DE NOVA CERTIDÃO, porém, não o pode concluir devido a necessidade do login pessoal do advogado para a emissão da certidão, restando inabilitado o Segundo Colocado.

Partindo para o Terceiro Colocado (Zampieri & Luft), após aberto o envelope de documentação de habilitação a Comissão de Licitações, na figura do Pregoeiro, decidiu por habilitar o licitante, entendendo estar de acordo com o edital a documentação apresentada. O ora Recorrente questionou a CPL pelo fato de não haver na documentação prova inequívoca do cumprimento do item 6.5 "b.2.1" do Edital, qual seja, a atuação em AÇÕES DE NATUREZA INDENIZATÓRIA, porém, compreendeu a Comissão que as meras apresentações de "tela" do site do tribunal de justiça seriam suficientes.

## DOS CRITÉRIOS UTILIZADOS PELA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Quanto aos critérios adotados pela Comissão de Licitações, temo que relativo ao Licitante Laure, Volpon e Defina a CPL entendeu por ACEITAVEL a realização de diligência junto ao site da Ordem dos Advogados do Brasil para extração de NOVO DOCUMENTO para substituir a certidão com prazo de vigência expirado. Cabe destacar que CPL não teve a intenção de verificar a autenticidade da certidão apresentada, mas sim de verificar a possibilidade de reemissão do documento.

Assim sendo, a CPL entendeu que seria possível, caso o site permitisse, a verificação de cumprimento de requisito de habilitação (Inexistência de Apenação) por iniciativa própria, a fim de suprir a falha do licitante.

Quanto ao Licitante Zampieri & Luft, referente a Atuação perante Ações Indenizatórias, a CPL compreendeu ser possível a aceitabilidade de "tela do TJ/JF" para validação da atuação específica de natureza indenizatória.

Para que não reste dúvidas, para atendimento ao item 6.5 "b.2.1" do Edital a licitante apresentou Declaração de nº 40/43 de sua documentação, a qual destaco as duas primeiras páginas, relativas ao item em comento:



#### BARBOSA. LOLI E OLIVEIRA

SOCIEDADE DE ADVOGADOS OAB/SP 23.216



Tampier & Lift

#### DECLARAÇÃO - ATENDIMENTO AO ITEM 6.5, "6"

ZAMPIERI & LUFT ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessora jundica de diretto privado inscrita no CRP J soci nº 22 963 7350001.53, com sede na hia Mairoel Inacio dia Seluzia n. 37, seemo Juntem dos Estados, Campio Orande - MS CEP 79020.220 meste ato representada per seu socio direttor. Dr. IOÃO PAULO ZAMPIERI SALOMACO PASSES CINCADA DE 1880 AND ANDIGADO INSCRITA DIABMS SOCI // 16 820 RG. 14343435 SSPIMS. CPF. n. 896.004.491-04. Belefone 10671, 3325-4130, se-mail ambiento diabados com br. DECLARA que, atua sen na minimo.

iò 2.1.) 15 (quinze) casos civers que tratem de defesas em acces de naturexa indenizationa. Processos em tramite na Justiça Estadual de Mato Grosso do Sut. 1 Processo n 0806525-20-2021 8 12 0001 (advogado da requienda Reducas Comercio e Representações LTDA ): 2. Processo n. 0631135-86.2020-8-12-0001 (advogado dis requendo Guilherme Mancebo Mattosi, 3, Processo n. 0800428-72.2019.8.12.0001 (adhiogado do requendo Brivaldo Alves da Silva Junior), 4. Processo n. 0000634-88 2019 6 12 0109 (advogado do requendo Gampo Grande Comercio de Gases LTDA EPP) 5. Processo n. 0013389-85.2013/8.12.0002/0804144-17.2013/8.12.0002 tadvogado de Nota Control Tecnologia LTQA.) 6 Processo n 0811622-43.2013.6.12.0110 (advogado de requenda Estáncia Haval) 7. Processo n 0812553 12.2014.8.12.0110 (advogadas da requenda Estáncia Havai) 8. Processo : 0820702-90 2015 8 12 0001 (advogado da requenda Estáncia Havar) 9 Processo n. 0337515-36 2016 5.12 0001 (advogado da requenda Advance Empreendimentos tinobilescis LTDA : 10. Processo n. 0805431.47 2015 6.12 0001 (advogado de requerida Gráfica Rápida Ruy Barbosa LTDA ME). 11. Processo n. 0800711. 50 2014 8 12 0105 (advogado de requenda Biance de Brito Marolino), 12. Processo n. 0600612-46 2015 6 12 0008 (advogado de requenda Centro Grafico Fuji Barbosa Estell), 13. Processo n. 0503329-55 2014 8 12 0109 (advogado de requenda Centro Grafico Fuji Barbosa Eriell), 14. Processo n. 0642821-51 2015 8 12 0001 (advogado da requesida Edelgunde Tachinkel Luft; 45 Processon, 0800286-74 2015.8 12 8109 (advoçado do recuesido Francisco Coame Dantas Junior). 16. Processo n. 0808676 30 2014.8 12 0001 (advogado do requendo Francisco de Assis Rolan Pereira). 17 0832275-68.2014.8 12 0001 (advogado do requendo Miguel Badosis Names). 18 C636478-10.2013.8:12.0001 (advogado do requendo Mauricio de Oliveira Frado Franco: Processoa em trámite na Juetica Federal de Mato Grosso do Sul 15 Franco Processos en transa se vissaga (Concesso in Social 5007258-62 2019 4 03 5060 (advegado do CREAMS). Processos em trámite na Justica Estadual do Parana 21 Frocesso n 0008514-45-2019-5-16-0014 ladvogado da Paranapievidência), 22. Proceso n. 0008824-31.2021.8-16.0014 advogado da Paranaprevidência). Processos em irânste na Justica Estadual de Sacc

CHEST CHEST AND AND STATE OF THE STATE OF TH

Wind Street or gaster comments of the property of the company of College College of Table College College

SECTION OF THE SECTIO

000040

Paulo 23 HOOTIGA D 2015 8 20 0024 Ladrogato da Nota Carpor Tecnologia
LTDA)

10.2-51 45 Paulo de Carpor Ladrogato de Nota Carpor Tecnologia





Assim, apresentou o Licitante uma relação de 23 processos com a finalidade de demonstração do item em comento, e assim, vejamos as naturezas das ações nas telas dos tribunais apresentados:

Sequenci a Lista	Numero Document o	FOTO-CÓPIA	Cópia Petiçã o	NATUREZA DA AÇÃO	Natureza Indenizatória
1	44	O806525-20,2021.8.12.000 Chapter Procedimento Comum Civel / Assuration Rescisão / Resolução		Rescisão / Resolução de Contrato	
2	45	O831135-86.2020.8.12.0001  Procedimento Comum Civel /  Arrendamento Rural		Arrendamento Rural	
3	46	0800428-72.2019.8.12.0001  Classe  Procedimento Comum Civel /  Assume  Acidente de Trânsito		Acidente de Trânsito	PROVÁVEL





		, the same of the		147 ° 294
4	47	O000634-86.2019.8.12.0109 Julgado  Clarate Procedimento do Juizado Especial Cível /  Assurtas  Acidente de Trânsito	Acidente de Trânsito	PROVÁVEL
5	48	Impugnação de Assistência Judiciária (0013389-85.2013 8.12 0002). Baro salurio. Perdas a Danda.  Courados  Se Vario Civel  Courados  Courados Assistência 20002	Impugnação de Assistência Judiciária	(APRESENTAD O EM DUPLICIDADE COM O ITEM '6' DA DECLARÇÃO — DOCUMENTO 49
5	49	O804144-17.2013.8.12.0002 Classe Procedimento Comum Civel  Assunto Perdas e Danos /	Perdas e Dano	PROVAVEL
6	50	811622-43.2013.8.12.0110 ( Baixado rocedimento do Juizado Especial Civel / Sura Adenização por Dano Material	Indenização por Dano Material	SIM



onto as comos
FIs: 12978
Rubrica:
244 . 2502

				17.9 0 50 1
7	51	O812553-12.2014.8.12.0110 Babada  Procedimento do Juizado Especial Civel  Rescissio do contrato e devolução do dinheiro	Rescisão de Contrato e devolução de dinheiro	
8	52	O820702-96.2015.8.12.0001 Balkedo Classe Cumprimento de sentença Assumb Rescisão / Resolução	Rescisão / Resolução	(Cumprimento de sentença, natureza processual, não há prova da atuação na fase de conhecimento)
9	53	O837616-36.2018.8.12.0001  Procedimento Comum Civel  Assume  Oireito de Vizinhanca	Direito de Vizinhança	
10	54	0805431-47.2015.8.12.0001 ( )  Procedimento Comum Civel  Incenização por Dano Material	Indenização por Dano Material	SIM





11	55	O800711-50.2014.8.12.0105 Balkado Procedimento do Juizado Especial Civel ( RVILITATE Enriquedimento sem Causa	Enriqueciment o sem Causa	SIM
12	56	O800612-46.2015.8.12.0008  Procedimento Comum Ovel /  Procedimento Comum Ovel /  Obnicação de Fazer / Não Pazer	Obrigação de Fazer / Não Fazer	PROVÁVEL
13	57	OSO3379-55,2014,8-12,0109 Baixado  Procedimento do Juizado Especial Cival  Accidente da Trânsgo	Acidente de Trânsito	PROVÁVEL
14	58	O842821-51,2015,8,12,0001 (S. Dinner Procedimento Comum Civel Nolidade e Anelação de Testamento	Nulidade e Anulação de Testamento	





					465 ° FW
15	59	OBOO286-74.2015.8.12.0109 Bak Characteristic do Asizado Especial Cival Acidente da Trânsito		Acidente de Trânsito	PROVÁVEL
16	60	D806676-30.2014.8.12.0001		Compra e Venda	PROVÁVEL
17	61	0832275-68.2014.8.12.0001 Adoption Configuration of Confi	390/39 5	Cumprimento de Sentença  Rescisão de Contrato	(Cumprimento de sentença, natureza processual, não há pedido indenizatório)
18	62	0836478-10.2013.8.12.0001 (Balkado) Usucapião Usucapião Extraordinária		Usucapião Extraordinária	
19	63	ANDERSON DE ALENCAR RODRICUES X CONSELHO REGIONAL DE ProceComCiv ENGENHARIA, ARQUITETURA E 5009198-32.2019.4,03.6000  DEnquedramento SUL 12" Vara Federol de Campo Grande Distribuido em 29/10/2019	401/40 7	Alteração de Regime Jurídico de Empregado Público	



Fls: 1300 Constitution of the State of the S

					MA = 2902
20	63	MARIA RITA JACINTO ROORIGUES X CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA AROUITETURA E S067256-52:2018 4.03.5000 AGRONOMA DE MATO GROSSO DO SUL 72º Vara Federal de Campo Grande Distribuido em 30/06/2019	396/40 0	Alteração de Regime Jurídico de Empregado Público	
21	64	Autori LIMA  0008514-45.2019.8.16.0004 Réui PARANAPREVIDÊNO  Terceiro: ESTADO DO PARAN			
22	64	Pulo Ativo: CIA SILVA  DIA SILVA  Pulo Passivo:	42 1/43	Reconhecimen to de Vínculo Empregatício	
23	65	Carrie Constitution Constitutio		Anulação de LICITAÇÃO	
	64	Ref. Processo n.º 0017395-44.2020.8.16.0014.  MUNICÍPIO DE LONDRINA-PR.º, devidamente qualificado e autos da Ação Cominatória que lhe move a APROLONº - ASSOCIAÇ DOS PROCURADORES DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, teito em epigravem perante Vossa Exceláncia, por seus advogados, tempestivament aprasentar CONTESTAÇÃO, consoante os argumentos láticos e juridi doravante alinhavados.	408/42 0	Regime Próprio de Previdência Social	





Deste modo, dos 23 processo apresentados 3 constam expressamente serem de natureza Indenizatória, 7 possuem potencial de ser, porém não há provas, e um total de 14 possuem natureza totalmente distinta de INDENIZATÓRIA.

Ainda, o Edital permitiria a comprovação da atuação mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnica específico.

O atestado de doc. 21/24, emitido por PARANAPREVIDÊNCIA, traz relação de processos de natureza exclusivamente Trabalhista, no mesmo sentido os doc. 30/32 – Atestado emitido pelo CREA-MS.

Já o doc. 36/37, que trata de atentado emitido pelo Município de Londrina possui natureza previdenciária.

Por fim, o atestado de doc. 25/29 emitido por NOTACONTROL, traz processo de natureza cível , a qual destacaremos:

FOTO CÓPIA	Natureza Ação	Natureza Indenizatória
NOTA CONTROL MUMBER 182006 & 12.0001 NOTA CONTROL COMERCIO ORDINARIA CAMPO GRANDE  NOTA CONTROL MUMBER 11.2012 & 11.2014  PENT MUMERINO DE ORRIGAÇÃO DE FAZENDA PERSENA  CUIADA PAZENDA PERSENA	Ordinária	PROVÁVEL
NOTA CONTROL C	Tributária	
Macaning and the second of the	Indenização	SIM
NOTA CONTROL USE TAZS  0904561-00,2016.8 12.0001  NOTA CONTROL CORROCORD COR	Tributária	
NOTA CONTROL 1620514-00 2016 2.11-0041 MUN. DE NOTA CONTROL 7 VARA DE CUIABA CONTROL FAZER funtos de FAZENDA DE	Obrigação	PROVÁVEL
deten const	de Fazer	
NORA CENTROLI ORDERSAS ZOURELS NOT NOTA CONTROL. CANDO DECLARATGERA DE FAZENDA RÉBICA DE CAMPI GRANCIE DE CAMPI GRANCIE DE CAMPI GRANCIE	Tributária	
	Tributária	
	Tributária	





NOTA CONTROL ORDETA \$4.2013.4.12.0001 NOTA CONTROL GRANDE MS  NOTA CONTROL ORDETA \$4.2013.4.12.0001 NOTA CONTROL GRANDE MS  NOTA CONTROL ORDETA \$4.2013.4.12.0001 NOTA CONTROL ORANGE MS  NOTA CON	Tributária	
NUTA CENTROL SEE/497-31-2013-8-12-009 NOTA CONTROL GAMES GAM	Tributária	
NOTACONTROL COMMINGENERAL SOCIETA SOCIETA CONTROL CAMPO GRANDS	Tributária	
NOTES CONTROL DISTRESSEDITEZACION NOTE CENTROL DISTRESSEDITEZACION NOTES CENTROL VIDERA POPENIZACIO TIME  NOTES CONTROL  NOTES CONTROL  DISTRESSE DISTRESSEDITEZACIONI NOTES REGIONACIO PARA DO	Indenização	SIM
NOTA CONTROL  NOTA CONTROL  ORS TIRES  OCOSTRI-182011 2 (2000)  NOTA CONTROL  MINICIPIO DE  CAMPO  CAMPO  GRANDE  OCCUPITA  ANTECIPADA  ANTECIPADA  OAMIO GRANDE	Tributária	
NOTA CONTROL 20565-74 2015 3-11-0012 MUNICIPIO DE VAREA CONTROL OBRIGAÇÃO DE FAZENDA DE RAZENDA CONTROL OBRIGAÇÃO DE FAZENDA DE RAZENDA PAZENDA DE RAZENDA PAZENDA PAZENDA PAZENDA PAZENDA	Obrigação de Fazer	PROVÁVEL
NOTA CONTROL 0502585-16 2014.8 26 6290 NOTA CONTROL MUNICIPIO DE AÇÃO VARA DE FAZENDA NOTA CONTROL PROCESSO 0017786-71 2012 8.11 10091 ROBERTO NOTA ONTROL DE SAO VICENTE SP. ACKO NOTA DESPONDANCE OCUPARA DE CALENTARIO. ONTROL POR DANCE OE CUIDABA NOTA CONTROL MORALE OE CUIDABA NOTA CONTROL MORALE OE CUIDABA	Tributária	
PARTITION AND A REPORT OF THE PARTITION	Indenização	SIM
NOTA CONTROL  OSAQUES DE 2013 E 12 2013 E 12 2010 INSTA CONTROL  OSAGO DE CAMPO  OSAQUES DE 2013 E 12 2013 E 12 2010 INSTA CONTROL  OSAGO DE CAMPO  OSAGO DE C	Tributária	

Deste modo, dos 17 processos apresentados 3 constam expressamente serem de natureza Indenizatória, 3 possuem potencial de ser, porém não há provas, e um total de 11 possuem natureza totalmente distinta de INDENIZATÓRIA.

Somando-se a declaração, embora não tivesse sido essa a intenção do licitante, teríamos:

6 ações de natureza indenizatória, 10 ações que possivelmente possam o ser e





#### 25 ações que não o são.

Assim sendo, a CPL entendeu que seria possível, a validação das informações prestadas pelo Licitante, ACEITANDO que as 10 ações de possuem potencial de tratarem de tema indenizatório seriam suficientes para comprovação do item, aplicando o princípio da boa-fé, tomando por verdade a declaração do licitante.

Além do fato de tomarem a iniciativa de usarem OUTROS DOCUMENTOS que não aquele expressamente declarado pelo licitante para comprovar a atuação em ações indenizatória, e utilizarem exclusivamente a "TELA" do site do tribunal como prova.

#### DAS RAZÕES DA REFORMA

Delimitada a atuação da CPL perante os demais licitante, vejamos os dois tópicos arguidos em inabilitação do recorrente:

### 1) Comprovação de Atuação perante o Ministério do Público do Trabalho - 6.5 "b.2.3." do Edital

### 2) Atuação em Grau Recursal Trabalhista - itens 6.5 "d" do Edital.

Quanto ao tópico 1 – Atuação perante o Ministério do Público do Trabalho – a CPL diligenciou ao site do MPT e pode ter acesso ao "extrato de procedimento" onde pode comprovar a existência do procedimento 001011.2015.15.000/3 interposto pelo SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DE POSSE em face ao MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DE POSSE, nos termos da declaração de Comprovação de Aptidão apresentado pelo ora Recorrente.

Contudo alega a CPL que não há no extrato indicação da atuação do Licitante no procedimento, contudo, no ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA apresentado, emitido pelo SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DE POSSE demonstra a atuação global do licitante perante TODOS os procedimentos e processos do atestante.

Deste modo, a Declaração de Comprovação de Aptidão, acrescida do Extrato de Procedimento e do Atestado de Capacidade Técnica dão conta de COMPROVAR a atuação perante o MPT.





Ainda, poderia a CPL diligenciar – até mesmo por mera ligação telefônica – ao SINDIPOSSE para confirmação da informação prestada.

Bem como, poderia utilizar-se do mesmo critério aplicado ao licitante Zampieri & Luft para aceitar a declaração ou tela do tribunal, mesmo sem a cabal prova da natureza processual, como comprovação da aptidão específica.

Quanto ao tópico 2 – Atuação em Grau Recursal Trabalhista – a CPL entendeu não ter sido apresentada a comprovação, por não foi apresentado "qualquer documento idôneo" para tanto, contudo, a Declaração de Comprovação de Aptidão traz extensa lista de processo de natureza trabalhista, dentre os quais constam os processos no qual houve a interposição de Recursa Ordinário pelo ora Recorrente, nos exatos termos do email de ESCLARECIMENTO encaminhado, o qual transcrevo abaixo:

"A empresa, Barbosa, Loli e Oliveira Sociedade de Advogados com sede na Rua Assumpta Mion Bianchi, 100, Vila Bianchi, na cidade de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, CNPJ n º 28.434.565/0001-04, por meio de seu representante legal (doc. anexo): Pedro Henrique Souza Lolli Comisso, portador(a)do RG nº: 40.275.200-4 e do CPF/MF nº: 363.842.018-36, nos termos do art. 4.º, VII, da Lei 10.520/2002, declara em complementação ao documento já apresentado que:"

	Casos trabalhistas, que	DATA ATU	AÇÃO		
1	1001323- 66.2018.5.02.0016	ANDRESSA DOS SANTOS	GIRASSOL SERVICOS DE ALIMENTACAO - EIRELI - ME	30/06/2019	
2	1002267- 15.2017.5.02.0433	FCASAAFCS	MVGBRCE	03/06/2016	RO





3	1000759- 55.2018.5.02.0059	ЕОВ	MVGBRCE	08/07/2019	
4	1001289- 74.2019.5.02.0075	ADENILDE ALVES DA SILVA	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	15/10/2019	
5	1000992- 84.2019.5.02.0231	SONIA MARIA BERNARDES DE JESUS	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	11/10/2019	
6	1001996- 63.2016.5.02.0005	MARIA DA GLORIA DOS SANTOS ANDRADE	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	07/12/2017	
7	1000793- 12.2017.5.02.0432	EML	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	13/05/2019	
8	1001055- 27.2017.5.02.0281	FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO A	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	30/11/2017	
9	1002119- 02.2017.5.02.0466	ADRIANA LOPES DA ROCHA	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	22/01/2018	
10	1000189- 27.2018.5.02.0461	LEONARDO DE CARVALHO VIEIRA	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	07/10/2019	RO
11	1001635- 98.2017.5.02.0720	ELISANGELA FERREIRA PIRES	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	29/01/2019	RO
12	1001752- 84.2017.5.02.0075	EUNICE DA CRUZ	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	27/11/2018	





13	1000480- 06.2018.5.02.0468	FERNANDA RUAS LOPES	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	29/03/2019	
14	1001295- 66.2018.5.02.0059	ESTADO DE SAO PAULO	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	14/07/2019	
15	1000729- 22.2019.5.02.0241	ESTADO DE SAO PAULO	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	ACOMPAN HAMENTO SEM ATUAÇÃO JUDICIAL	
16	1000469- 55.2019.5.02.0463	FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO A	M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	16/05/2019	
17	1000715- 89.2019.5.02.0030		M V G B REFEICOES COLETIVAS - EIRELI	02/07/2019	
18	0010567- 11.2015.5.15.0006	MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	26/04/2018	RO
19	0012194- 03.2015.5.15.0151	VANESSA FRANCISCO DOS SANTOS SILVA	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	30/08/2017	RO
20	0010544- 19.2017.5.15.0128	FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO A	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	01/10/2018	RO





	T.	1	T	1	ř :
21	0011519- 06.2016.5.15.0151	EDNA APARECIDA MANOEL RICARDO	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	13/03/2018	RO
22	0011216- 91.2017.5.15.0042	FABIANA ALVES DIAS	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	19/08/2019	RO
23	0012458- 44.2016.5.15.0067	ERICA ALVES DE SOUZA	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	07/11/2019	RO
24	0012085- 12.2017.5.15.0153	CLEMILDA SANDRA DE OLIVEIRA CRUZ MORAES	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	26/07/2019	RO
25	0012111- 77.2017.5.15.0066	FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO A	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	ACOMPAN HAMENTO SEM ATUAÇÃO JUDICIAL	
26	0012064- 80.2017.5.15.0106	ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	28/06/2018	
27	0012198- 28.2017.5.15.0003	BRUNA DE OLIVEIRA CRUZ	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	29/11/2018	
28	0011338- 95.2018.5.15.0066	FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO A	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	01/10/2019	RO
29	0011441- 05.2018.5.15.0066	ARI VLADIMIR COPESCO JUNIOR	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	15/08/2019	
30	0011501- 37.2018.5.15.0014	ANA LUCIA VIEIRA REIS	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	08/08/2019	





31	0010404- 41.2019.5.15.0022	ALFREDO CERQUEIRA DE SOUZA	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	02/10/2019	RO
32	0010466- 81.2019.5.15.0022	OSEIAS PAULO RIBEIRO	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	19/09/2019	
33	0010805- 46.2019.5.15.0020	ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA  M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA		06/05/2019	
34	0010529- 71.2019.5.15.0066	FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO AO A	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	25/08/2019	
35	0010881- 14.2018.5.15.0147	MARINALVA DOS SANTOS	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	25/04/2019	
36	0011819- 93.2018.5.15.0022	LEONARDO ROCHA	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	04/06/2019	
37	0010976- 03.2019.5.15.0020	ESPECIALY TERCEIRIZACAO LTDA - EPP	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	02/07/2019	
38	0010954- 55.2019.5.15.0048	VERA LUCIA MONTANHA	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	27/06/2019	RO
39	0011561- 55.2019.5.15.0020	ESTADO DE SAO PAULO	M V G B REFEICOES COLETIVAS - LTDA	29/08/2019	
40	1000513- 77.2015.5.02.0281	VALDINE DE JESUS SANTOS SANTANA	M V G B REFEICOES COLETIVAS LTDA	28/10/2016	





41	1000553- 17.2016.5.02.0704	ADRIANA CONCEICAO DE OLIVEIRA	M V G B REFEICOES COLETIVAS LTDA	15/08/2018	
42	1001054- 47.2016.5.02.0032	FUNDACAO CENTRO DE ATENDIMENTO M V G B REFEICOES SOCIOEDUCATIVO COLETIVAS LTDA AO A		27/03/2019	RO
43	1002629- 05.2016.5.02.0610	ALEXANDRA VICENTE DA SILVA	M V G B REFEICOES COLETIVAS LTDA	25/09/2018	
44	1000307- 34.2019.5.02.0019	RAIMUNDO CORDEIRO PAULO	M.V.G.B. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	22/07/2019	
45	1001067- 86.2019.5.02.0017	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM REFEICOES COLETIVAS	M.V.G.B. REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA	21/10/2019	,
46	1001078- 76.2019.5.02.0030	GIRASSOL SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO - EIRELI	SINDICATO DOS TRABALHADORES EM REFEIÇÕES COLETIVAS	26/09/2019	
47	0011200- 21.2016.5.15.0092	DE ALIMENTACAO -	MENTACAO - CESAR GIVANILDO		
48	0010294- 73.2018.5.15.0023	GIRASSOL SERVICOS DE ALIMENTACAO - EIRELI - ME		28/09/2018	





Em primeiro destaco que não houve qualquer "acréscimo de documento" apenas a apresentação de esclarecimento quanto ao cumprimento do item em apreço.

Passo seguinte, a informação prestada poderia, como o foi feito, ser acessada mediante consulta aos Sites dos TRT2 e TRT15, através da CONSULTA PÚBLICA, e assim a CPL confirmaria a informação da interposição dos Recursos Ordinários pelo ora Recorrente.

Deste momo, poderia a CPL utilizar-se do mesmo critério aplicado ao licitante Laure, Volpon e Defina quando acessou o Site da OAB para consulta da certidão vencida, poderia ainda utilizar o mesmo critério aplicado ao Recorrente quando acesso o Site do MPT para consulta do procedimento. Bem como, poderia utilizar-se do mesmo critério aplicado ao licitante Zampieri & Luft para aceitar a declaração ou tela do tribunal, como comprovação da aptidão específica, mediante acesso pela Consulta Pública.

#### DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Em que pese a decisão da Comissão Permanente de Licitações, os princípios constitucionais da ISONOMIA e da PROPOSTA MAIS VANTAJOSA não foram observados, trazendo tratamento diferenciado entre os licitantes e prejuízos à administração pública.

A proposta mais vantajosa é aquela que vai garantir para a administração pública a melhor relação custo-benefício. É a proposta que você consegue juntar qualidade e preço.

Embora equivocos formais possam ter sido cometidos pelos licitantes, ao menos os três primeiros classificados, verifica-se que o aspecto Material TODOS possuem condições de atender às demandas do Ente, restanto a disputa adistrita ao aspecto economico das propostas.

Entre o primeiro classifico e o terceiro classificado verifica-se um intervalo de ao menos 10% (dez por cento) entre as propostas, o que gerará ao final de um ano mais de 1 (um) mes da prestação de serviços A MAIOR para a administração, não sendo crível que aspectos meramente formais sejam razoáveis para trazer este ônus ao licitador.

Ainda sobre os princípios, destaca-se o da igualdade entre os licitantes, onde a Administração Pública deve conduzir a licitação de maneira impessoal, sem prejudicar nenhum





licitante. Todos os que tiverem interesse em participar da disputa devem ser tratados com isonomia.

Celso Antônio Bandeira de Mello (MELLO, Celso Antonio Bandeira. Curso de Direito Administrativo. 27. Ed. São Paulo: Malheiros, 2010. P.608) conceitua licitação como um certame que as entidades governamentais devem promover e no qual abrem disputa entre os interessados em com elas travar determinadas relações de conteúdo patrimonial, para escolher a proposta mais vantajosa às conveniências públicas. Estriba-se na ideia de competição, a ser travada economicamente entre os que preencham os atributos e aptidões necessários ao bom cumprimento das obrigações que se propõem assumir.

No § 1°, I, do art. 3° da lei de licitações encontra-se de forma implícita outro princípio da licitação, que é o da competitividade, decorrente do princípio da isonomia, segundo o qual é vedado aos agentes públicos admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometam, restrinjam ou frustrem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Todos os dispositivos da lei de licitações ou regulamentação de um específico processo licitatório, devem ser interpretados à luz do princípio da isonomia.

Assim, é obrigação da Administração Pública não somente buscar a proposta mais vantajosa, mas também demonstrar que concedeu a todos os concorrentes a mesma oportunidade.

Tratar os administrados de forma igualitária pressupõe não favorecer nem desfavorecer qualquer um deles. A Administração deve tratar a todos igualmente, impessoalmente, sempre visando à consecução do interesse público, restringindo-se à legalidade de seus atos, sejam eles vinculados ou discricionários. "Atuar discricionariamente não é 'fazer o que se quer', mas sim o que se mostra no caso concreto mais idôneo para atingir a finalidade (atendimento da necessidade coletiva) " (BLANCHET, 1999, p. 15).

Colocando em outros termos, a Administração é responsável pelos bens e interesses que pertencem a todos e, ao mesmo tempo, a ninguém em particular. Por isso, não deve privilegiar a





um ou a alguns em detrimento dos demais.

#### DOS PEDIDOS

Por tudo o exposto, e por ser a medida de justiça:

- a) O recebimento do presente, concedendo-se efeito suspensivo, paralisando-se o certame a decisão da autoridade superior;
- b) A reforma da decisão proferida pela comissão permanente de licitações, visto que os requisitos de habilitação foram preenchidos pela licitante ora recorrente, e que não foi observado o tratamento igualitário entre os licitantes, sendo-lhe aplicado penalidade de inabilitação quando poderiam ter sido sanados os equivocos meramente formais ocorridos, nos mesmos moldes dos demais licitantes.
- c) Requer-se a produção de provas, consistentes na juntada da correspondencia eletrônica mencionada "ata de resultado de diligencia", bem como de documentos complementares, conforme segue anexo.

Termos em que

Pede Deferimento.

Santo Antonio de Posse, 06 de outubro de 2021.

Assinado de forma digital por PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO Dados: 2021,10,06

16:16:20 -03'00'

PEDRO HENRIQUE SOUZA LOLLI COMISSO

OAB/SP. 318.784

# SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PUBLICOS UNICIPAIS DE SANTO ANTONIO DE POSSE/SP

## PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

Outorgante: SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE, associação jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrito no CNPJ sob o nº 59.026.609/0001-82, com sede social à Rua Senador Paula Ramos, 266, Centro, CEP 13.830-000, no município de Santo Antônio de Posse - SP, neste ato representado por ADRIANA APARECIDA DA ROCHA CAVENAGHI, brasileira, casada, servidora pública municipal lotada no cargo Professora, portadora da cédula RG nº 17.089.032-6, inscrita no CPF sob o nº 063.649.978-21, residente e domiciliada na Rua Dr. Jorge Tibiricá, 1128, Centro, em Santo Antônio de Posse – SP

#### Outorgados:

	OAB/SP	CPF
DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA	403.301	996.823.113-49
JOSÉ CARLOS LOLI JUNIOR	269.387	158.678.998-88
JOÃO VITOR BARBOSA	247.719	293.328.138-41
DÉBORA CRISTIANE STAIGER	379.631	412.360.858-25

Por este instrumento particular o OUTORGANTE nomeia e constitui como seus advogados e bastantes procuradores os OUTORGADOS acima apontados, visando, assim, a prestação dos serviços advocatícios, administrativos, judiciais e de ampla negociação, conferindo os mais amplos, gerais e ilimitados poderes para o foro em geral, especialmente para o ajuizamento de Ações Coletivas e Individuais relacionadas à incorporação da parcela "auxílio-alimentação" e integração nas demais verbas, inclusive para fins de inclusão na base de cálculo das horas extras dos servidores públicos municipais substituídos, ativos e inativos, efetivos e comissionados, sem prejuízo dos demais reflexos e verbas consectárias, com interpretação à luz da boa-fé objetiva e do conjunto da postulação. Ficam aos procuradores autorizados a prosseguir inclusive na fase executiva, individual ou coletiva,

podendo, se necessário, ajuizar todas as ações decorrentes, inclusive mandados de segurança e ações rescisórias relacionados às ações autorizadas. Podem os procuradores constituídos em seu nome receber citação, confessar, substabelecer, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber e dar quitação, firmar compromisso e assinar declaração de hipossuficiência econômica, conforme artigo 105 do Código de Processo Civil, e, finalmente, praticar todo e qualquer ato de interesse do outorgante, nos autos do Procedimento 001011.2015.15.000.3, em trâmite no Ministério Público do Trabalho.

Santo Antônio de Posse, 13 de abril de 2020.

ADRIANA APARECIDA DA ROCHA CAVENAGHI

Rua: senador Paula Ramos nº266 Centro – Santo Antonio de Posse/SP. CEP: 13.830-000 – sindposse@outlook.com/ Tel:19-3896-1399/19-97403-2724







# EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA PROCURADORA DO TRABALHO DA PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO.

Processo n. 001011.2015.15.000/3

(Inquérito Civil)

O SINDICATO DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS MUNICIPAIS

DE SANTO ANTONIO DE POSSE, neste ato representado por sua presidente

ADRIANA APARECIDA ROCHA CAVENAGHI, nos autos do inquérito civil

supracitado, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência requerer a

juntada de nova procuração, constituindo novos procuradores e informar os

endereços de e-mail dos patronos, pugnando que todas as intimações sejam a eles

dirigidas, de modo a possibilitar o necessário acompanhamento processual.

	E-mail
DIEGGO RONNEY DE OLIVEIRA	dieggo@hotmail.it
JOSÉ CARLOS LOLI JUNIOR	jcloli@barbosaeloli.com.br
JOÃO VITOR BARBOSA	joaovitorbarbosa@barbosaeloli.com.br
DÉBORA CRISTIANE STAIGER	deborastaiger@barbosaeloli.com.br

Nesses termos, pede-se deferimento.

Santo Antônio de Posse, 5 de maio de 2020.







## JOÃO VITOR BARBOSA JOSÉ CARLOS LOLI JR DIEGGO R. DE OLIVEIRA

OAB/SP 247.719

OAB/SP 269.387

OAB/SP 403.301

(assinado digitalmente)

DÉBORA CRISTIANE STAIGER OAB/SP 379.631

CAROLINNE LEME DE CASTILHO OAB/SP 405.816